ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.838/2022

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO ATENDIMENTO AO COVID-19 E PÓS COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária, de excepcional interesse público, de pessoas físicas, de acordo com o quantitativo e os valores constantes dos Anexos I e II desta Lei, e de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde, para atuação nas unidades de saúde destinadas ao atendimento e a internação de pacientes com Covid-19 e pós Covid-19.

§ 1º As contratações realizadas conforme o previsto no *caput* deste artigo, prescindirão de processo seletivo, poderão ser realizadas por meio de credenciamento e observarão o prazo máximo de 1 (um) ano, ressalvada a possibilidade de prorrogação, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo por conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

§ 2º O valor do plantão pago aos profissionais contratados com base nesta Lei obedecerá ao disposto no Anexo II desta Lei, não sendo cumulativo com adicional noturno e horas extras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 4.320, de 30 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2022.

Ronildo Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RONILDO PEREIRA MACEDO (CPF 657.538.602-49), em 11/08/2022 - 16:02, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/62140. Folha 1 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.838/2022

ANEXO I

QUANTITATIVOS DE CONTRATAÇÕES		
CARGOS	**CARGA HORÁRIA**	**QUANTIDADE**
Médico Intensivista	40 horas	10
Médico Clinico Geral	40 horas	20
Fisioterapeuta	40 horas	10
Farmacêutico	40 horas	10
Enfermeiro	40 horas	10
Técnico em Enfermagem	40 horas	40

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2022.

Ronildo Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RONILDO PEREIRA MACEDO (CPF 657.538.602-49), em 11/08/2022 - 16:02, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/62140. Folha 2 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.838/2022

ANEXO II

VALOR DO PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO			
CARGOS	**VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS**	**VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS**	**VALOR DO PLANTÃO DE 6 HORAS**
Médico Especialista	R$ 3.500,00	R$ 1.750,00	R$ 875,00
Médico Clínico Geral	R$ 3.500,00	R$ 1.750,00	R$ 875,00
Residente Médico	R$ 3.500,00	R$ 1.750,00	R$ 875,00
Enfermeiro	R$ 350,00	R$ 175,00	R$ 87,50
Fisioterapeuta	R$ 350,00	R$ 175,00	R$ 87,50
Farmacêutico	R$ 350,00	R$ 175,00	R$ 87,50
Residente Enfermeiro	R$ 350,00	R$ 175,00	R$ 87,50
Residente Fisioterapeuta	R$ 350,00	R$ 175,00	R$ 87,50
Técnico em enfermagem	R$ 200,00	R$ 100,00	R$ 50,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2022.

Ronildo Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RONILDO PEREIRA MACEDO (CPF 657.538.602-49), em 11/08/2022 - 16:02, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/62140. Folha 3 de 3